

## Malvinas ou Falkland? Investigações acerca dos dilemas territoriais na América Latina

BRUNA BAUNGARTEN<sup>1</sup>; JÉSSICA STRONGOLLI<sup>2</sup>; GUSTAVO VIEIRA<sup>3</sup>

<sup>1</sup>UFPEL1 – [bru.baungarten@hotmail.com](mailto:bru.baungarten@hotmail.com)

<sup>2</sup>Jéssica Strongolli – [jessicareginatos@gmail.com](mailto:jessicareginatos@gmail.com)

<sup>3</sup>Gustavo Vieira – [gvieira7@hotmail.com](mailto:gvieira7@hotmail.com)

### INTRODUÇÃO

Há mais de 30 anos, tivemos um exemplo em que tanto a Argentina quanto a Inglaterra, seja por interesse, pela busca por poder, pelo intuito de desviar a atenção de problemas econômicos internos ou desviar a insatisfação da população resultou em um conflito armado. A disputa das Ilhas Malvinas/Falkland, localizadas no Oceano Atlântico, aproximadamente a 500 quilômetros da costa Argentina, e que se encontram administradas pela Grã-Bretanha desde 1833, ecoa internacionalmente desde sua eclosão até os dias atuais. Desse modo, este impasse é visto como um desafio multilateral para a manutenção da paz e da segurança internacional e de superação de uma antiga lógica de ressentimentos históricos rumo a uma nova ordem de cooperação.

O presente trabalho discorrerá acerca do conflito em suas implicações, desde antes da Guerra em 1982, até o seu desenrolar atual. A Argentina e o Reino Unido, nunca chegaram a um acordo diplomático, e, por esse motivo já foi desencadeada até mesmo uma guerra. Apesar de as razões para o conflito em 1982 terem sido correspondentes aos contextos da época, essa ainda se faz uma pauta atual visto que as Ilhas ainda são um ponto de discórdia, tensão e disputa. A pesquisa tem o objetivo de abordar o tema das Ilhas Falkland/Malvinas, não com o intuito de justificar o seu pertencimento a algum determinado país, mas sim, de chamar atenção da responsabilidade internacional sobre a resolução do impasse, com base nas fontes de Direito Internacional vigentes e com foco para o escopo da Organização das Nações Unidas [ONU].

Dessa maneira, a investigação se dará nos documentos oficiais de órgãos e agências da ONU como a Assembleia Geral e o Comitê Especial de Descolonização bem como nas fontes de Direito Internacional Público,

estabelecidas no Estatuto da Corte Internacional de Justiça [CIJ]. Assim, as fontes primárias consistem em:

- a) Convenções internacionais: que estabelecem regras que são reconhecidas pelos Estados litigantes e, também pelas Organizações Internacionais consideradas hoje como sujeitos de Direito Internacional, de maneira a poderem celebrar tratados.
- b) Costume Internacional: sendo as práticas gerais aceitas como direito.
- c) Princípios Gerais do Direito: princípios de direito reconhecidos pelas Nações Civilizadas, como princípios de processos e o *princípio da boa fé*. (INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE, 1945).

Há de se considerar também as fontes secundárias ou meio auxiliares que são estabelecidas como as decisões judiciais anteriores e na doutrina de juristas altamente qualificados das diferentes nações (INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE, 1945).

## 1. METODOLOGIA

As fontes utilizadas para o desenvolvimento do trabalho são secundárias, e elas serão obtidas em sites oficiais, livros, artigos, periódicos e convenções internacionais.

A metodologia seguirá uma abordagem qualitativa do objeto de estudo de modo a analisá-lo visando o aprofundamento de sua compreensão. Esse tipo de pesquisa torna possível que se examinem as características profundas das ações e relações humanas, com foco na análise das variáveis e, sem preocupação com representatividade numérica (MINAYO, 1993).

A técnica empregada no trabalho com vistas ao objetivo é a pesquisa documental, consistindo na busca, leitura e organização de documentos. Assim, os fenômenos passados auxiliarão na obtenção de conclusões e no fomento da discussão proposta. E, o procedimento utilizado para o estudo do objeto, possuirá um cunho analítico histórico de modo a mapear experiências passadas, localizar determinado fenômeno no tempo e no espaço com o intuito de gerar uma investigação para uma questão particular (GIL, 1991).

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O conflito armado nas Malvinas/Falkland que durou 74 dias, teve início em 2 de abril de 1982, e ocorreu devido a disputa pela soberania das determinadas Ilhas entre a Argentina e o Reino Unido. Os argentinos foram derrotados e como consequências da guerra foram mais de 900 mortos, o fim da ditadura militar na Argentina e a consolidação do governo da primeira-ministra Margaret Thatcher (BBC, 2002).

É notável que tal disputa ecoa internacionalmente desde sua eclosão até os dias atuais, de modo que diversos países, instituições e blocos regionais vem expressando suas posições, muitas vezes sem considerar pontos imprescindíveis como a vontade da população local e seu governo instituído, apesar de não independente; questionando a aplicabilidade de determinados princípios do direito internacional (Special Committee on Decolonization, 2012). Assim, se faz hoje, insuficiente uma abordagem bilateral do conflito; há muito ele já pode ser considerado como um desafio multilateral para a manutenção da paz, da segurança internacional e da superação de uma antiga lógica de ressentimentos históricos rumo a uma nova ordem de cooperação.

O caso já foi levado à ONU diversas vezes. Após a resolução de 1965 outras se somaram sem grandes efeitos na política internacional e, após o conflito armado de 1982, passou a ser frisada a necessidade do uso do princípio da não utilização da força. Desse modo, o conflito vem sendo discutido no âmbito da ONU e especialmente no Comitê Especial para a Descolonização, porém medidas efetivas não vieram a ser tomadas de maneira que a instabilidade e a insegurança se mantêm no cenário internacional (South Atlantic Council).

A pesquisa em desenvolvimento pretende explorar questões históricas e tentativas de iniciativas de resoluções junto às Nações Unidas, bem como deverá apreciar tratados e convenções relevantes ao entendimento da questão e também verificar as competências de órgãos da ONU que poderiam encabeçar uma negociação, acordo ou cooperação com vistas à estabilização do litígio.

#### **4. CONCLUSÕES**

O presente trabalho tem sua relevância relacionada a uma nova abordagem do conflito das Ilhas Malvinas/Falkland de modo a utilizar as fontes de Direito Internacional e a responsabilidade da comunidade internacional da busca por uma solução pacífica desse impasse de modo a ajudar na manutenção da paz e da segurança internacionais.

Considerando os argumentos das partes envolvidas, os acontecimentos históricos, o conflito armado travado e as negociações não efetivas, também é necessário abordar o aspecto multilateral do conflito, sendo o sistema internacional um cenário compartilhado por atores soberanos, no qual as ações de um influenciam diretamente nos demais. Assim, a busca por cooperação se torna indispensável de maneira que a coesão de incentivos para a solução pacífica da disputa ajude a acelerar e positivar medidas de estabilização do sistema internacional.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

KERLINGER, Fred N. (1980) **Metodologia da pesquisa em ciências sociais; um tratamento conceitual**. São Paulo : EPU/EDUSP

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1991

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE. **Statute of the Court of Justice**. 1945. Acessado em 30/07/2014. Disponível em: <http://www.icj-cij.org/documents/index.php?p1=4&p2=2&p3=0>

SOUTH ATLANTIC COUNCIL. **UN Documents on the Falkland/Malvinas Conflict** Disponível em <http://www.staff.city.ac.uk/p.willetts/SAC/UN/UN-LIST.HTM> acesso em 13 de novembro de 2013.

UNITED NATIONS. **Charter of the United Nations**. Disponível em <<http://www.un.org/en/documents/charter/index.shtml>> Acesso em 03 de novembro de 2013.

BBC BRASIL. **Malvinas ou Falklands, a visão de Argentina e Grã Bretanha**. 2012. Acessado em 28/10/2013. Disponível em: [http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2012/03/120330\\_malvinas\\_falkland\\_entenda.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2012/03/120330_malvinas_falkland_entenda.shtml)

UNITED NATIONS. **Special Committee on Decolonization, 4 meeting**, 2012. Acessado em 27/10/2013. Disponível em <http://www.un.org/News/Press/docs/2012/gacol3238.doc.htm>

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 22. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2003. PUGLISI, M.L.; FRANCO, B. **Análise de conteúdo**. 2. ed. Brasília: Líber Livro, 2005.

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ed. São Paulo: Atlas, 2002.